



PEDREIRAS/MA	
Proc.	1801005/2021
FLS.	01
Rub.	e

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em 18 de janeiro de 2021, procedeu-se a abertura do Processo Administrativo nº 1801005/2021. Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de veículos, destinados a suprir as necessidades da Fundação Pedreirense de Cultura – FUP do Município de Pedreiras – MA. Com este fim e para constar, eu, Elanne Silva Morais, lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

Pedreiras - MA, 18 de janeiro de 2021

Elanne Silva Morais

Elanne Silva Morais

Protocolo.



PEDREIRAS/MA
Proc. 180/005/202 1
FLS. 02
Rub. e

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - FMCP
CNPJ: 38.167.190/0001-09
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

Pedreiras - MA, 18 de janeiro de 2021.

SOLICITAÇÃO DE DESPESAS

A Senhora

Juliete Bezerra de Oliveira
Chefe do Setor de Compras

Prezada,

Venho por meio deste encaminhar a Vossa Senhoria nossa solicitação de despesa, para Contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de veículos, destinados a suprir as necessidades da Fundação Pedreirense de Cultura – FUP do Município de Pedreiras – MA., para que sejam realizadas as pesquisas de preços praticados no mercado, de acordo com as informações abaixo:

ESPECIFICAÇÕES					
ITEM	VEICULO	UND.	QUANT.	VALOR	VALOR TOTAL
1	Locação de 01 (um) veículo de passeio motor 1.0 com capacidade para 05 (cinco) lugares – Sem Condutor	MÊS	05		


Raphael Nogueira Carvalho Branco
Presidente da Fundação Pedreirense
de Cultura - FUP



PEDREIRAS/MA	
Proc.	1801005/2021
FLS.	03
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

Memorando

Ao Senhor
Raphael Nogueira Carvalho Branco
Presidente da Fundação Pedreirense de Cultura - FUP
Nesta.

DESPACHO

Em resposta à solicitação desta Raphael Nogueira Carvalho Branco Fundo Municipal de Cultura - FMCP, estamos encaminhando em anexo, Relatório de pesquisa de preços, juntamente com o custo médio estimado, realizada com prestadores de serviços, para comprovação de preço praticado no mercado, objetivando a Contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de veículos, destinados a suprir as necessidades da Fundação Pedreirense de Cultura – FUP do Município de Pedreiras – MA

Pedreiras - MA em 19 de janeiro de 2021.

Juliete Bezerra de Oliveira
Chefe do Setor de Compras



PEDREIRAS/MA
Proc. 1801005/2021
FLS. 04
Rub. e

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de veículos, destinados a suprir as necessidades da Fundação Pedreirense de Cultura – FUP do Município de Pedreiras – MA

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo à próprio punho (preços unitários e totais) ou elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Compras, desta Prefeitura Municipal, com sede à Rua Zeca Branco, nº 134, Mutirão – CEP 65.725-000 – Pedreiras/MA em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Pedreiras – MA, 19 de janeiro de 2021.

Juliete Bezerra de Oliveira
Juliete Bezerra de Oliveira
Chefe do Setor de Compras.

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

EMPRESA:	<i>Companhia e Lotamento São José</i>		
ENDEREÇO:	<i>Rua Zeca Branco Lotamento São José II</i>		
BAIRRO:	<i>Lot. São José</i>	CIDADE:	<i>AG. NO. VILA</i>
CEP:	<i>65727000</i>		
CNPJ:	<i>07.269.099-0001-73</i>		

Recebi em 19/01/2021 a SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS.

Jose da Silva Moura Junior
Assinatura do responsável da empresa
Carimbo da empresa



PEDREIRAS/MA
Proc. 1801005/2021
FLS. 05
Rub. e

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PLANILHA COM QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de veículos, destinados a suprir as necessidades da Fundação Pedreirense de Cultura – FUP do Município de Pedreiras – MA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Locação de 01 (um) veículo de passeio motor 1.0 com capacidade para 05 (cinco) lugares – Sem Condutor	Mês	05		

Prazo de validade desta pesquisa: () 30 dias; () 60 dias; () 90 dias; () _____ dias.

_____ / _____ em, _____ de _____ de _____

Assinatura do responsável
Carimbo da empresa



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS
Proc. 1801005/2021
FLS. 06
Rub. *cl*

SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de veículos, destinados a suprir as necessidades da Fundação Pedreirense de Cultura – FUP do Município de Pedreiras – MA

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo à próprio punho (preços unitários e totais) ou elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Compras, desta Prefeitura Municipal, com sede à Rua Zeca Branco, nº 134, Mutirão – CEP 65.725-000 – Pedreiras/MA em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Pedreiras – MA, 19 de janeiro de 2021.

[Assinatura]
Juliete Bezerra de Oliveira
Chefe do Setor de Compras.

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

EMPRESA:		
ENDEREÇO:		
BAIRRO:	CIDADE:	UF:
CEP:		
CNPJ:		

Recebi em ____ / ____ /2021 a SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS.

Assinatura do responsável da empresa
Carimbo da empresa



PEDREIRAS/MA
Proc. 1801005/202 1
FLS. 07
Rub. e

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PLANILHA COM QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de veículos, destinados a suprir as necessidades da Fundação Pedreirense de Cultura – FUP do Município de Pedreiras – MA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Locação de 01 (um) veículo de passeio motor 1.0 com capacidade para 05 (cinco) lugares – Sem Condutor	Mês	05		

Prazo de validade desta pesquisa: () 30 dias; () 60 dias; () 90 dias; () _____ dias.

_____/____ em, ____ de _____ de _____

Assinatura do responsável
Carimbo da empresa



PEDREIRAS/MA
Proc. 1801005/2021
FLS. 08
Rub. 2

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de veículos, destinados a suprir as necessidades da Fundação Pedreirense de Cultura – FUP do Município de Pedreiras – MA

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo à próprio punho (preços unitários e totais) ou elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Compras, desta Prefeitura Municipal, com sede à Rua Zeca Branco, nº 134, Mutirão – CEP 65.725-000 – Pedreiras/MA em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Pedreiras – MA, 19 de janeiro de 2021.

Juliete Bezerra de Oliveira
Juliete Bezerra de Oliveira
Chefe do Setor de Compras.

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

EMPRESA:	R. T DA SILVA SERVIÇOS GIRELI		
ENDEREÇO:	Rua dos Baraqueiros		
BAIRRO:	Gombol	CIDADE:	Pedreiras UF: MA
CEP:	652725-000		
CNPJ:	19-082-758-0001-30		

Recebi em 19/01/2021 a SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS.

R. T. da Silva
Assinatura do responsável da empresa
Carimbo da empresa



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PLANILHA COM QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de veículos, destinados a suprir as necessidades da Fundação Pedreirense de Cultura – FUP do Município de Pedreiras – MA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Locação de 01 (um) veículo de passeio motor 1.0 com capacidade para 05 (cinco) lugares – Sem Condutor	Mês	05		

Prazo de validade desta pesquisa: () 30 dias; () 60 dias; () 90 dias; () _____ dias.

_____ / _____ em, _____ de _____ de _____

Assinatura do responsável
Carimbo da empresa



PEDREIRAS/MA
Proc. 1801005/2021
FLS. 10
Rub. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de veículos, destinados a suprir as necessidades da Fundação Pedreirense de Cultura – FUP do Município de Pedreiras – MA

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo à próprio punho (preços unitários e totais) ou elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Compras, desta Prefeitura Municipal, com sede à Rua Zeca Branco, nº 134, Mutirão – CEP 65.725-000 – Pedreiras/MA em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Pedreiras – MA, 19 de janeiro de 2021.

Juliete Bezerria de Oliveira
Juliete Bezerria de Oliveira
Chefe do Setor de Compras.

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

EMPRESA:	ALEXANDRE MENDES LEITE LTDA		
ENDEREÇO:	RUA SANTO ANTONIO 71A		
BAIRRO:	PENTHO	CIDADE:	MUN. DO VALEUF: MA
CEP:	65.727-000		
CNPJ:	18.940.621.0001-10		

Recebi em 19 / 01 / 2021 a SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS.

[Assinatura]
Assinatura do responsável da empresa
Carimbo da empresa



PEDREIRAS/MA
Proc. 180/009202 1
FLS. 11
Rub. *h*

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PLANILHA COM QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de veículos, destinados a suprir as necessidades da Fundação Pedreirense de Cultura – FUP do Município de Pedreiras – MA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Locação de 01 (um) veículo de passeio motor 1.0 com capacidade para 05 (cinco) lugares – Sem Condutor	Mês	05		

Prazo de validade desta pesquisa: () 30 dias; () 60 dias; () 90 dias; () _____ dias.

_____ / _____ em, _____ de _____ de _____

Assinatura do responsável
Carimbo da empresa

**CONSTRUTORA E LOTEAMENTO SÃO JOSÉ EIRELI**

CNPJ: 13.269.099/0001-73 - Insc. Estadual: 12.353.539-5

Av. Zé da Preta Quadra-09, Casa-01, Loteamento São José II

Trizidela do Vale (MA) CEP: 65.727-000

Telefones: (99) 98122-7069 - (99) 98822-6313 - email: clsj02@hotmail.com

EMPRESA: CONSTRUTORA E LOTEAMENTO SÃO JOSÉ EIRELI
ENDEREÇO: AVENIDA ZÉ DA PRETA, QUADRA 09 – CASA 01 -
BAIRRO: LOTEAMENTO SÃO JOSE II CIDADE: TRIZIDELA DO VALE UF: MA
CEP: 65.727-000
CNPJ: 13.269.099/0001-73

PLANILHA COM QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de veículos, destinados a suprir as necessidades da Fundação Pedreirense de Cultura – FUP do Município de Pedreiras – MA.,

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Locação de 01 (um) veículo de passeio motor 1.0 com capacidade para 05 (cinco) lugares – Sem Condutor	Mês	05	3.500,00	17.500,00
VALOR TOTAL					17.500,00

Prazo de validade desta pesquisa: () 30 dias; (x) 60 dias; () 90 dias; () _____ dias.

TRIZIDELA DO VALE/MA em, 19 DE JANEIRO DE 2021

CONSTRUTORA E LOTEAMENTO SÃO JOSÉ EIRELI
CNPJ: 13.269.099/0001-73

PEDREIRAS/MA
Proc. 1801005/2021
FLS. 12
Rub. _____

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
SENHORA
JULIETE BEZERRA DE OLIVEIRA
CHEFE DO SETOR DE COMPRAS

PROPOSTA DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO PEDREIRENSE DE CULTURA – FUP DO MUNICÍPIO DE PEDREIRAS – MA.,

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VLR. UNIT. R\$	VLR. TOTAL R\$
01	Locação de 01 (um) veículo de passeio motor 1.0 com capacidade para 05 (cinco) lugares – Sem Condutor	Mês	05	3.400,00	17.000,00

VALOR TOTAL: R\$ 17.000,00 - (dezesete mil reais).

Proposta válida por 60 (sessenta) dias

Condições de Pagamento a combinar

Pedreiras/MA, 19 de janeiro de 2021.


R.T. DA SILVA SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 19.032.758/0001-30
Rafael Torres da Silva
CPF: 030.078.143-16

VELMAQ EMPREENDIMENTOS

C. ALEXANDRE MENDES LEITE LTDA

CNPJ: 18.940.621/0001-10

PEDREIRAS/MA
Proc. 140100 S/202 1
FLS. 14
Rub. e

EMPRESA: VELMAQ EMPREENDIMENTOS
ENDEREÇO: RUA SANTO ANTÔNIO, 78ª CENTRO
BAIRRO: CENTRO CIDADE: TRIZIDELA DO VALE UF: MA
CEP: 65.727-000
CNPJ: 18.940.621/0001-10

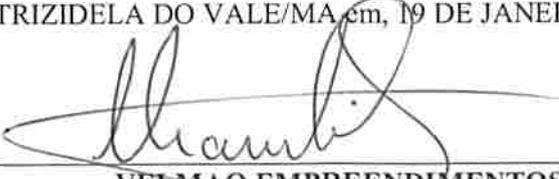
PLANILHA COM QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de veículos, destinados a suprir as necessidades da Fundação Pedreirense de Cultura – FUP do Município de Pedreiras – MA.,

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Locação de 01 (um) veículo de passeio motor 1.0 com capacidade para 05 (cinco) lugares – Sem Condutor	Mês	05	3.450,00	17.250,00
R\$ 17.250,00 – dezessete mil, duzentos e cinquenta reais.					

Prazo de validade desta pesquisa: () 30 dias; (x) 60 dias; (x) 90 dias;.

TRIZIDELA DO VALE/MA em, 19 DE JANEIRO DE 2021.



VELMAQ EMPREENDIMENTOS

Rua Santo Antônio, 78 A – CENTRO
CEP: 65.727-000 – Trizidela do Vale – MA
Fone: (99) 3642 – 4448/E-MAIL: velmaqlocadora@hotmail.com



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
Av. Rio Branco, 111 - Centro
CNPJ nº 06.184.253/0001-49

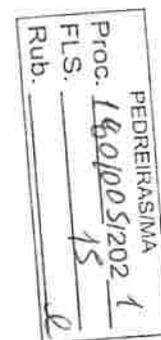
Planilha de Cálculo do Custo Médio

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de veículos, destinados a suprir as necessidades da Fundação Pedreirense de Cultura – FUP do Município de Pedreiras – MA

Item	Produto/Serviço	Unid.	Quant.	R.T. DA SILVA EIRELI CNPJ:19.032.758/0001-30		VELMAQ EMPREENHIMENTOS CNPJ 18.940.621/0001-10		CONSTRUTORA E LOTEAMENTO S. JOSE CNPJ:13.269.099/0001-73		MEDIA	
				VL. Unitario	VL. TOTAL	VL. Unitario	VL. TOTAL	VL. Unitario	VL. TOTAL	VL. Unitario	VL. TOTAL
01	Locação de 01 (um) veículo de passeio motor 1.0 com capacidade para 05 (cinco) lugares – Sem Condutor	Mês	5	3.400,00	17.000,00	3.450,00	17.250,00	3.500,00	17.500,00	3.450,00	17.250,00
TOTAL MÉDIO					17.000,00		17.250,00		17.500,00	3.450,00	17.250,00

Pedreiras/MA, 19 de janeiro de 2021


Juliete Bezerra de Oliveira





PEDREIRAS/MA
Proc. 1801005/2021
FLS. 16
Rub. e

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUP – FUNDAÇÃO PEDREIRENSE DE CULTURA -
CNPJ: 04.964.239/0001-32
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO Art. 24 da LEI FEDERAL 8.666/93.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1801005/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de veículos, destinados a suprir as necessidades da Fundação PedreireNSE de Cultura – FUP do Município de Pedreiras – MA

I - DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Percebeu-se a necessidade de Contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de veículos, destinados a suprir as necessidades da Fundação PedreireNSE de Cultura – FUP do Município de Pedreiras – MA Tendo em vista que os serviços prestados serão de suma importância para a Fundo Municipal de Cultura desenvolver os trabalhos com facilidade e agilidade desta secretaria.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

De acordo com o artigo 24, inciso II da lei 8.666/93 – II, alterado pelo Decreto Federal 9.412/2018, para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998), assim sendo solicitamos que seja procedido o processo de Dispensa de Licitação, conforme preceitua o artigo supracitado.

III – DA JUSTIFICATIVA E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Justifica-se a escolha da empresa R.T. DA SILVA SERVIÇOS EIRELI, portador do CNPJ: 19.032.758/0001-30, por ter demonstrado para esta Autarquia a proposta de preços mais vantajosa, haja vista que foi feito uma pesquisa de preços para comprovação de que o preço ofertado é compatível com o praticado em mercado, tendo o valor global de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais). Segue anexo a documentação da futura contratada e a proposta de preço para avaliação e verificação da possibilidade de contratação.

IV – JUSTIFICATIVA DO PREÇO



PEDREIRAS/MA
Proc. 1801005/2021
FLS. 17
Rub. <i>[initials]</i>

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUP – FUNDAÇÃO PEDREIRENSE DE CULTURA -
CNPJ: 04.964.239/0001-32
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

Os valores de referência foram levantados através de fornecedores potenciais, tendo em vista que os valores apresentados em proposta pela possível contratada encontram-se com o menor valor ofertado a Administração Municipal que justifica efetivar a devida contratação em favor da urgência dos serviços, de acordo com dispositivo previsto na Lei Federal nº 8.666/93.

VI – DA CONCLUSÃO

Portanto, concluímos, sem quaisquer dúvidas, que a Dispensa de Licitação é a melhor que atende aos reclamos de celeridade e de efetividade e, portanto, tal contratação tem respaldo na Lei Federal nº 8.666/93.

Pedreiras/MA, 21 de janeiro de 2021


Raphael Nogueira Carvalho Branco
Presidente da Fundação Pedreirense
de Cultura - FUP



PEDREIRAS/MA	
Proc.	1801008/2021
FLS.	18
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - FMCP
CNPJ: 38.167.190/0001-09
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

Pedreiras (MA), 21 de janeiro de 2021.

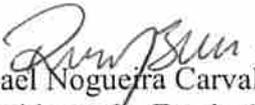
A Senhora
Francisca Beatriz Franco Silva Viana
Setor de Contabilidade
Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA

Prezada,

Venho por intermédio deste, solicitar de Vossa Senhoria informações a respeito da existência de Dotações Orçamentárias e impacto financeiro, suficientes para a Contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de veículos, destinados a suprir as necessidades da Fundação Pedreirense de Cultura – FUP do Município de Pedreiras – MA. Tendo sido o valor total é de R\$ 17.000,00 (dezesesseis mil, reais).

Na expectativa da atenção deste Setor, no sentido de atender a nossa solicitação continuamos à disposição, reiterando-lhe os protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,


Raphael Nogueira Carvalho Branco
Presidente da Fundação Pedreirense
de Cultura - FUP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ Nº 06.184.253/0001-49

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1501005/2021
FLS.	19
Rub.	

À
Fundação Pedreirense de Cultura e Turismo - FUP
NESTA

Conforme solicitação do Presidente da Fundação Pedreirense de Cultura e Turismo - FUP, informamos que existe disponibilidade orçamentária para a realização da despesa para a prestação de serviços de locação de veículos, visando atender as necessidades da Fundação Pedreirense de Cultura e Turismo - FUP do Município de Pedreiras – MA, conforme rubrica abaixo:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 1301 Fundação Pedreirense de Cult. e Turismo

PROJETO/ATIVIDADE: 13 122 002 2.082 Manutenção e Funcionamento de Cultura e Turismo

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

Setor Contábil de Pedreiras – MA, em 21 de janeiro de 2021.

Atenciosamente.

Francisca Beatriz Franco Silva Viana
Contadora

CRC: MA – 014286/O-9



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ Nº 06.184.253/0001-49

PEDREIRAS/MA
Proc. 1801005/2021
FLS. 10
Rub. e

**DECLARAÇÃO DE DOTAÇÃO E ESTIMATIVA DE IMPACTO
ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO**

Declaro, conforme o inciso I e § 1º artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04 de Maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, e Lei Orçamentária Anual nº 1501/2020 de 28 de Dezembro de 2020, a Dotação e Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro da contratação pretendida sobre a previsão de despesas para o exercício de 2021 em que ocorrerá a despesa de licitação, tendo como objeto a prestação de serviços de locação de veículos, visando atender as necessidades da Fundação Pedreirense de Cultura e Turismo do Município de Pedreiras – MA, conforme o desdobramento orçamentário abaixo:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 1301 Fundação Pedreirense de Cult. e Turismo

PROJETO/ATIVIDADE: 13 122 002 2.082 Manutenção e Funcionamento de Cultura e Turismo

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. de pessoa jurídica

Saldo da Dotação: R\$ 17.000,00

Fonte de Recursos: 0100000000 – Recursos Ordinários

Origem dos Recursos: Despesa Fixada

Valor da Despesa: R\$ 17.000,00

Orçamento Municipal: R\$ 122.967.369,00

Impacto Orçamentário: 0,01%

Orçamento da Fundação Pedreirense de Cultura: R\$ 3.941.700,00

Impacto Orçamentário: 0,43%

Conforme análise verificou-se que o percentual de comprometimento orçamentário-financeiro é de 0,01% do Orçamento Municipal e sobre o Orçamento da Fundação Pedreirense de Cultura e Turismo Corresponde a 0,43%.

Declaramos que a referida despesa não causará impacto orçamentário nos dois exercícios subsequentes.

SETOR CONTÁBIL DE PEDREIRAS - MA, EM 21 DE JANEIRO DE 2021.

Atenciosamente.

Francisca Beatriz Franco Silva Viana

Contadora

CRC: MA – 014286/O-9



PEDREIRAS/MA
Proc. 18010051202 1
FLS. 21
Rub. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUP – FUNDAÇÃO PEDREIRENSE DE CULTURA -
CNPJ: 04.964.239/0001-32
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
(artigo 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de veículos, destinados a suprir as necessidades da Fundação Pedreirense de Cultura – FUP do Município de Pedreiras – MA. Na qualidade de Ordenadora de Despesas, **DECLARO**, para os efeitos do inciso II, do artigo 16, da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que as despesas acima especificadas possuem adequações orçamentárias e financeiras com a Lei Orçamentária Anual - LOA e compatibilidade com o Plano Plurianual - PPA e com a Lei de Diretrizes Orçamentaria - LDO.

Pedreiras (MA), 21 de janeiro de 2021.


Raphael Nogueira Carvalho Branco
Presidente da Fundação Pedreirense
de Cultura - FUP



PEDREIRAS/MA	
Proc.	180100512021
FLS.	22
Rub.	2

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUP – FUNDAÇÃO PEDREIRENSE DE CULTURA -
CNPJ: 04.964.239/0001-32
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

TERMO DE DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Pelo presente Termo de Declaração eu, Raphael Nogueira Carvalho Branco, Presidente da Fundação Municipal de Cultura - FUP, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações contidas no inciso II, do artigo 16, da Lei Complementar nº 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde, **DECLARO** existir adequação orçamentária e financeira para Contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de veículos, destinados a suprir as necessidades da Fundação Pedreirense de Cultura – FUP do Município de Pedreiras – MA, cujas despesas serão empenhadas nas seguintes Dotações Orçamentárias:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 1301 Fundo Pedreirense de Cultura e Turismo

PROJETO/ATIVIDADE: 13 122 002 2.082 Manutenção e Funcionamento de Cultura e Turismo

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 33.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa Jurídica

As referidas despesas estão adequadas a Lei Orçamentária Anual - LOA, e compatíveis com o Plano Plurianual - PPA, bem como com a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO. Estima-se um custo de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais).

Pedreiras(MA), 21 de janeiro de 2021.


Raphael Nogueira Carvalho Branco
Presidente da Fundação Pedreirense
de Cultura - FUP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUP – FUNDAÇÃO PEDREIRENSE DE CULTURA -
CNPJ: 04.964.239/0001-32
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de veículos, destinados a suprir as necessidades da Fundação PedreireNSE de Cultura – FUP do Município de Pedreiras – MA

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Percebeu-se a necessidade de prestação de serviços de locação de veículos, destinados a suprir as necessidades da Fundação PedreireNSE de Cultura – FUP do Município de Pedreiras – MA. Tendo em vista que os serviços prestados serão de suma importância para a secretaria desenvolver os trabalhos com facilidade e agilidade.

3. VALOR ESTIMADO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O valor total para contratação do objeto do presente Termo de Referência é de R\$ R\$ 17.000,00 (dizessete mil reais);

4. PLANILHA DE QUANTITATIVOS E VALORES

ITEM	DESCRIÇÃO DE PRODUTOS/SERVIÇOS	UND.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Locação de 01 (um) veículo de passeio motor 1.0 com capacidade para 05 (cinco) lugares – Sem Condutor	MÊS	05	3.400,00	17.000,00

5. FORMA DE CONTRATAÇÃO

5.1. A Contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24, Inciso II/1993 e o Decreto Federal 9.412/2018.

6. FORMA DE PAGAMENTO:

6.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os respectivos preços unitários, discriminados na planilha constante neste Termo de Referência: acompanhado da relação de pacientes encaminhados até o valor estimado previsto .

6.2 PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os documentos fiscais referentes os serviços deverão ser emitidos e entregues até o 3º dia útil, após a data de emissão, no Setor financeiro da



PEDREIRAS/MA	
Proc.	18090051202 1
FLS.	24
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUP – FUNDAÇÃO PEDREIRENSE DE CULTURA -
CNPJ: 04.964.239/0001-32
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

prefeitura municipal de Pedreiras/MA - MA, situada na à Av. Rio Branco n. ° 111, Centro, acompanhados das certidões negativas atualizadas do, FGTS, tributos Federais, Estaduais da Sede, e certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidões Municipais.

6.3 PARÁGRAFO SEGUNDO: O descumprimento do prazo limite para emissão e a entrega dos documentos fiscais, a que se refere o PARÁGRAFO PRIMEIRO, altera automaticamente a condição de pagamento original, que passa a ser de 30 dias fora o mês de emissão do documento fiscal.

6.4 PARÁGRAFO TERCEIRO: A ausência da apresentação das certidões mencionadas no PARÁGRAFO PRIMEIRO ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela devida, que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta.

6.5 PARÁGRAFO QUARTO: Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

7. DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

7.2 PARÁGRAFO PRIMEIRO: A execução do contrato será acompanhada pelo “Gestor do Contrato”, a quem caberá a responsabilidade pela fiscalização desta execução e pelo atestado de conformidade dos serviços prestados para que se processe o pagamento.

7.3 PARÁGRAFO SEGUNDO: O representante da CONTRATANTE, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotarà em registro próprio, através do Relatório de Execução de Serviço as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, deverá comunicar imediatamente o fato ao seu superior administrativo, para ratificação.

7.4 PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA declara aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção e controle adotados para fins de fiscalização pela CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações, por escrito se solicitado, julgados necessários ao bom desempenho contratual.

7.5 PARÁGRAFO QUARTO: A instituição e a atuação da fiscalização dos serviços, objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA de de manter fiscalização própria.



PEDREIRAS/MA	
Proc.	180/005/202 L
FLS.	25
Rub.	e

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUP – FUNDAÇÃO PEDREIRENSE DE CULTURA -
CNPJ: 04.964.239/0001-32
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

8. DESPESA ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes desta dispensa de licitação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento da Fundação Pedreirense de Cultura – FUP, cujos programas de trabalho e a categoria econômica constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho, conforme especificados abaixo:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

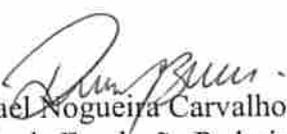
UNIDADE GESTORA: 1301 Fundo Pedreirense de Cultura e Turismo

PROJETO/ATIVIDADE: 13 122 002 2.082 Manutenção e Funcionamento de Cultura e Turismo

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 33.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa Juridica

À vista das informações contidas nestes autos e com observância as normas vigentes, APROVO o presente Termo de Referência e AUTORIZO a continuidade dos tramites legais para a realização da Dispensa.

Pedreiras - MA, 21 de janeiro de 2021.


Raphael Nogueira Carvalho Branco
Presidente da Fundação Pedreirense
de Cultura - FUP



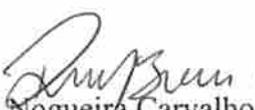
PEDREIRAS/MA
Proc. 1401005/2021
FLS. 26
Rub. 0

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUP – FUNDAÇÃO PEDREIRENSE DE CULTURA -
CNPJ: 04.964.239/0001-32
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

AUTORIZAÇÃO

Pelo presente Termo de Autorização eu, Raphael Nogueira Carvalho Branco, Presidente da Fundação Pedreirense de Cultura - FUP, no uso de minhas atribuições legais, AUTORIZO a contratação da empresa R.T. DA SILVA SERVIÇOS EIRELI, portador do CNPJ: 19.032.758/0001-30, Contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de veículos, destinados a suprir as necessidades da Fundação Pedreirense de Cultura – FUP do Município de Pedreiras – MA., conforme proposta apresentada e anexa ao processo de Dispensa de Licitação nº 001/2021, formalizado com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993.

Pedreiras (MA), 22 de janeiro de 2021.


Raphael Nogueira Carvalho Branco
Presidente da Fundação Pedreirense
de Cultura - FUP



PEDREIRAS/MA
Proc. 1501005/2021
FLS. 27
Rub. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUP – FUNDAÇÃO PEDREIRENSE DE CULTURA -
CNPJ: 04.964.239/0001-32
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

Pedreiras (MA), 22 de janeiro de 2021.

Ofício _____/2021

Empresa:

R.T. DA SILVA SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 19.032.758/0001-30

Endereço: Rua das Laranjeiras, nº 1432, Bairro: Goiabal, Pedreiras –MA,
CEP 65.65.725-000

ASSUNTO: REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO

Prezados Senhores,

Solicitamos que envie em nome do município de Pedreiras/MA, proposta de preços para a locação de veículos, destinados a suprir as necessidades da Fundação Pedreirense de Cultura – FUP do Município de Pedreiras – MA

A proposta de preços deverá especificar as quantidades, os valores unitários e o total, bem como a forma de pagamento e o prazo de validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

Solicitamos juntamente com a Proposta de Preços, os seguintes documentos de habilitação:

- Contrato Social;
- Documento pessoal dos sócios;
- CNPJ;
- Certidão Federal;
- Certidão Estadual;
- Certidão Municipal;
- FGTS;
- CNDT;

Atenciosamente,


Raphael Nogueira Carvalho Branco
Presidente da Fundação Pedreirense
de Cultura - FUP

RECEBIDO EM 19/01/2021.

RESPONSÁVEL: 

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
SENHORA
JULIETE BEZERRA DE OLIVEIRA
CHEFE DO SETOR DE COMPRAS

PROPOSTA DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO PEDREIRENSE DE CULTURA – FUP DO MUNICÍPIO DE PEDREIRAS – MA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VLR. UNIT. RS	VLR. TOTAL RS
01	Veículo de passeio VW/GOL Modelo ESPECIAL MB, Placa PSH5E79/MA capacidade para 05 (cinco) lugares – Sem Condutor -	Mês	05	3.400,00	17.000,00

VALOR TOTAL: R\$ 17.000,00 - (dezesete mil reais).

Proposta válida por 60 (sessenta) dias

Banco do Brasil: Agência 0242-9 – Conta Corrente 29.542-6

Condições de Pagamento a combinar

Pedreiras/MA, 22 de janeiro de 2021.


R.T. DA SILVA SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 19.032.758/0001-30
Rafael Torres da Silva
CPF: 030.078.143-16



DETRAN- MA

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - ELETRÔNICO

CÓDIGO RENAVAM

01062365990

PLACA EXERCÍCIO

PSH5E79 2020

ANO FABRICAÇÃO ANO MODELO

2015 2016

NÚMERO DO CRV

213009389787



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CIA

78011255220

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO

VW/GOL SPECIAL MB

ESPÉCIE / TIPO

ASSAGEIRO AUTOMOVEL

PLACA ANTERIOR / UF

PSH5E79/MA

CHASSI

9BWAA45U5GT018691

COR PREDOMINANTE

BRANCA

COMBUSTÍVEL

ALCOOL/GASOLINA

CATEGORIA

PARTICULAR

POTÊNCIA/CILINDRADA

76CV/999

PESO BRUTO TOTAL

1.45

CAPACIDADE

,

MOTOR

CPB719309

CMT

1.65

EIXOS

2

LOTAÇÃO

05P

CARROCERIA

NÃO APLICAVEL

NOME

R T DA SILVA SERVICOS EIRELI

CPF / CNPJ

19.032.758/0001-30

LOCAL

PEDREIRAS MA

DATA

08/01/2021

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

78011255220

CAT. TARIF

1

DATA DE QUITAÇÃO

30/09/2020

PAGAMENTO

COTA ÚNICA PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

0,48

CUSTO DO BILHETE (R\$)

4,15

CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)

0,53

REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R\$)

0,05

VALOR DO IOF (R\$)

0,02

VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)

5,23

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

SR /SEM RESERVA DE DOMINIO

MENSAGENS DENATRAN

CARTEIRA DIGITAL DE TRÂNSITO

Para sua comodidade, você pode acessar este documento diretamente pelo seu celular. Baixe o aplicativo **Carteira Digital de Trânsito - CDT** e tenha acesso ao licenciamento de seu veículo além de muitas outras funcionalidades.

Com a Carteira Digital de Trânsito - CDT você pode:

- Consultar suas infrações e pagar multas com desconto
- Acessar a versão digital da CNH (para CNH emitidas após 05/2017)
- Acessar a versão digital deste Licenciamento (c/c) e digital
- Compartilhar o licenciamento com até 5 pessoas
- Indicar o principal condutor
- Receber avisos de recall



INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

Baixe agora a Carteira Digital de Trânsito - CDT nas lojas Google Play ou App Store e tenha na palma de sua mão todos os documentos para você conduzir seu veículo com tranquilidade e segurança!



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

PEDREIRAS/MA
 Proc. 18010052021
 FLS. 30
 Rub. *l*

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.032.758/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/10/2013
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL R. T. DA SILVA SERVICOS EIRELI
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RT EMPREENDIMENTOS	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 68.22-6-00 - Gestão e administração da propriedade imobiliária

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 68.10-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios 68.21-8-01 - Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis 68.21-8-02 - Corretagem no aluguel de imóveis 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári)
--

LOGRADOURO R DAS LARANJEIRAS	NÚMERO 1432	COMPLEMENTO *****
---------------------------------	----------------	----------------------

CEP 65.725-000	BAIRRO/DISTRITO GOIABAL	MUNICÍPIO PEDREIRAS	UF MA
-------------------	----------------------------	------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO GESTOR3@HOTMAIL.COM	TELEFONE (99) 8139-3747/ (99) 0000-0001
--	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/10/2013
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 20/05/2021 às 17:05:44 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI

"R. T. DA SILVA SERVIÇOS EIRELI"

PEDREIRAS/MA
Proc. 18010092021
FLS. 31
Rub. _____

Pelo presente instrumento particular de alteração, **RAFAEL TORRES DA SILVA**, brasileira, natural de Pedreiras/MA, Solteiro, empresário, nascido em 25/01/1988 portador da carteira de identidade nº 207932920023 SESP/MA, CPF nº 030.078.143-16, residente e domiciliada à Avenida Passos, nº 4, loteamento passos, bairro Santo Antônio dos Oliveiras, Trizidela do vale/MA, CEP 65.727-000, empresário **R. T DA SILVA COMERCIO E SERVIÇOS**, com sede à Rua Laranjeiras, 1432, Goiabal, Pedreiras/MA, CEP 65.725-000, inscrita na Junta Comercial do Maranhão sob o nº 21101965122, e no CNPJ sob o nº 19.032.758/0001-30, resolve transformar empresário individual em empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterado o capital social que é R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), para R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), com a diferença no valor de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), integralizado em moeda corrente do país neste ato.

CLÁUSULA SENGUNDA – Fica transformada este EMPRESÁRIO em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, sob o nome empresarial de "**R. T DA SILVA SERVIÇOS EIRELI**", com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – O acervo desta sociedade no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), passa a constituir o capital da EIRELI mencionado na cláusula anterior.

CLÁUSULA QUARTA - A empresa que tem sua sede na sede à Rua Laranjeiras, 1432, Goiabal, Pedreiras/MA, CEP 65.725-000, a partir desta data passara a ter o seguinte endereço: Rua das Laranjeiras, 1432, Goiabal, Pedreiras – MA, CEP: 65725-000.

CLÁUSULA QUINTA – Fica alterado o objeto para:

6822-6/00 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA PROPRIEDADE IMOBILIÁRIA

8130-3/00 - ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS

9001-9/06 - ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO

8129-0/00 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (LIMPEZA DE RUAS, ROCEIROS, PRAÇAS, CALÇADAS E ETC)

6821-8/01 - CORRETAGEM NA COMPRA E VENDA E AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/12/2018 13:53 SOB N° 21600098165.
PROTOCOLO: 180712802 DE 07/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805161665. NIRE: 21600098165.
R. T. DA SILVA SERVIÇOS EIRELI

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI

"R. T. DA SILVA SERVIÇOS EIRELI"

PEDREIRAS/MA
Proc. 1801005/2021
FLS. 32
Rub. _____

- 4329-1/04 - MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS
- 4311-8/02 - PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO
- 7711-0/00 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
- 4329-1/01 - INSTALAÇÃO DE PAINÉIS PUBLICITÁRIOS
- 7732-2/01 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
- 4399-1/03 - OBRAS DE ALVENARIA
- 8011-1/01 - ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA
- 4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM
- 4213-8s/00 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
- 6810-2/01 - COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS PRÓPRIOS
- 3811-4/00 - COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
- 6821-8/02 - CORRETAGEM NO ALUGUEL DE IMÓVEIS

CLAUSULA SEXTA - A sociedade, terá técnico responsável pelas obras que vierem a ser contratadas devidamente registradas no CREA

Para tanto, firma nesta mesma data, em documento abaixo, a solicitação de sua inscrição como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI, mediante Ato Constitutivo.

ATO CONSTITUTIVO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI SOB NOME EMPRESARIAL DE "R. T. DA SILVA SERVIÇOS EIRELI".

RAFAEL TORRES DA SILVA, brasileira, natural de Pedreiras/MA, Solteiro, empresário, portador da carteira de identidade nº 207932920023 GEJUSPC/MA, CPF nº 030.078.143-16, residente e domiciliada à Avenida Passos, nº 4, loteamento passos, bairro Santo Antônio dos Oliveiras, Trizidela do vale/MA, CEP 65.727-000, com fundamento no artigo 980-A, da Lei nº 10.406/02, alterada pela lei Nº 12.441 DE

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/12/2018 13:53 SOB Nº 21600098165.
PROTOCOLO: 180712802 DE 07/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805161665. NIRE: 21600098165.
R. T. DA SILVA SERVIÇOS EIRELI

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
COORDENADORA GERAL

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI

"R. T. DA SILVA SERVIÇOS EIRELI"

PEDREIRAS/MA
Proc. 1801005/2021
FLS. 33
Rub. _____

11 de julho DE 2011, transformar sua empresa INDIVIDUAL em uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada EIRELI, de natureza empresária, a qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes, observando-se, nas omissões, as regras previstas para a sociedade limitada.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A presente empresa individual de responsabilidade limitada girará sob nome empresarial "R. T. DA SILVA SERVIÇOS EIRELI".

CLÁUSULA SEGUNDA

A empresa terá sede na Rua das Laranjeiras, 1432, Goiabal, Pedreiras – MA CEP: 65725-000, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais ou outras dependências em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA - A empresa terá por objeto social:

6822-6/00 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA PROPRIEDADE IMOBILIÁRIA

8130-3/00 - ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS

9001-9/06 - ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO

8129-0/00 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
(LIMPEZA DE RUAS, ROCEIROS, PRAÇAS, CALÇADAS E ETC)

6821-8/01 - CORRETAGEM NA COMPRA E VENDA E AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS

4329-1/04 - MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE
ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS

4311-8/02 - PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO

7711-0/00 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR

4329-1/01 - INSTALAÇÃO DE PAINÉIS PUBLICITÁRIOS

7732-2/01 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO
SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES

RT

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/12/2018 13:53 SOB N° 21600098165.
PROTOCOLO: 180712802 DE 07/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805161665. NIRE: 21600098165.
R. T. DA SILVA SERVIÇOS EIRELI

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
advogada-geral

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI

"R. T. DA SILVA SERVIÇOS EIRELI"

PEDREIRASIMA	
Proc.	180/005/202 1
FLS.	34
Rub.	2

4399-1/03 - OBRAS DE ALVENARIA
8011-1/01 - ATIVIDADES DE VIGILANCIA E SEGURANCA PRIVADA
4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM
4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
6810-2/01 - COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS PRÓPRIOS
3811-4/00 - COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
6821-8/02 - CORRETAGEM NO ALUGUEL DE IMÓVEIS

CLÁUSULA QUARTA

A sociedade, terá técnico responsável pelas obras que vierem a ser contratadas devidamente registradas no CREA

CLÁUSULA QUINTA

A empresa iniciou suas atividades em 23/08/2013, e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA

O capital é de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), integralizado em moeda corrente do país.

CLÁUSULA SETIMA

A empresa será administrada pelo sua titular o Sr. **RAFAEL TORRES DA SILVA**, com os poderes e atribuições de representar a empresa ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, autorizado o uso do nome empresarial, sempre no interesse da empresa, ficando vedado, entretanto, em negócios estranhos aos fins sociais em assuntos de interesse

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/12/2018 13:53 SOB N° 21600098165.
PROTOCOLO: 180712802 DE 07/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805161665. NIRE: 21600098165.
R. T. DA SILVA SERVIÇOS EIRELI

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI

"R. T. DA SILVA SERVIÇOS EIRELI"

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1801009202 1
FLS.	35
Rub.	1

da empresa, podendo assinar quaisquer documentos de comum acordo em todos os órgãos públicos, contrair empréstimos em estabelecimento bancário.

CLÁUSULA OITAVA

O exercício será encerrado a 31 de dezembro de cada ano.

CLÁUSULA NONA

Declara o titular desta empresa, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA DECIMA

A responsabilidade do titular é limitada ao valor total do capital integralizado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

O administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Fica eleito o foro da cidade de Pedreiras/MA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/12/2018 13:53 SOB N° 21600098165.
PROTOCOLO: 180712802 DE 07/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805161665. NIRE: 21600098165.
R. T. DA SILVA SERVIÇOS EIRELI

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI

"R. T. DA SILVA SERVIÇOS EIRELI"

PEDREIRAS/MA
Proc. 180/0051202 L
FLS. 36
Rub. _____

Por ser verdade, assina o presente instrumento, em via única, que será levado a registro perante ao Registro Mercantil de Pessoa Jurídica competente, para que a mesma adquira personalidade jurídica, de acordo com a legislação em vigor.



Pedreiras (MA) 03 de outubro de 2018.

CATUARO DO 3º OFÍCIO Pedreiras (MA) 07/12/2018	Resposta por Autenticidade assinatura
	Rafael Torres da Silva

07/12/2018
MARCOS REGO BORGNETTI
Tribunado Substituto

3º OFÍCIO

Rafael Torres da Silva

RAFAEL TORRES DA SILVA

Titular da EIRELI

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/12/2018 13:53 SOB N° 21600098165.
PROTOCOLO: 180712802 DE 07/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805161665. NIRE: 21600098165.
R. T. DA SILVA SERVIÇOS EIRELI

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS. 07/12/2018



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXXXXXXXXXXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato registrado a filial) XXXXXXXXXXXX		PROC. Nº 16010092021	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) RAFAEL TORRES DA SILVA				FLS. 87	
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO			
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>		REGIME DE BENS (se casado) XXXXXXXXXXXX			
FILHO DE (NÃO) ALTINO PEREIRA DA SILVA NETO		(MÃE) IVANIA ARAUJO TORRES DA SILVA			
NASCIDO EM (data de nascimento) 25/01/1988		IDENTIDADE (número) 207932920023		CPF (número) 030.078.143-16	
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXX					
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA LARANJEIRAS				NÚMERO 1432	
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXX		BAIRRO/DISTRITO GOIABAL		CEP 65.725-000	
MUNICÍPIO PEDREIRAS				UF MA	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO					
CÓDIGO DO ATO 080		DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO		CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX		DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX		CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	
NOME EMPRESARIAL RT DA SILVA CONSTRUÇÕES					
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA LARANJEIRAS				NÚMERO 1432	
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXX		BAIRRO/DISTRITO GOIABAL		CEP 65.725-000	
MUNICÍPIO PEDREIRAS		UF MA		PAÍS BRASIL	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00		VALOR DO CAPITAL - (por estanco) CINQUENTA MIL REAIS			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade Principal 4120400 Atividade secundária 4211101 4311802 4313400 4399105 4399103 4744099		DESCRIÇÃO DO OBJETO CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO OBRAS DE TERRAPLANAGEM PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA OBRAS DE ALVENARIA COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNI CIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES XXXXXXXXXXXX		NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXXXXXXXXXXX		TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXX	
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistentente) RT DA SILVA CONSTRUÇÕES				UF XX	
DATA DA ASSINATURA 03/10/2013		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Rafael Torres da Silva			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL					
DEFERIDO PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE Jackson S. Aguiar Medeiros Juizador Singular do Registro Mercantil Maí 2162 08/10/2013		AUTENTICAÇÃO JUCEMA		JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO CERTIFICO O REGISTRO EM 03/10/2013 DO N.º INSTRUMENTO 21101955122 Protocolo 43/072-90-7 DA SILVA CONSTRUÇÕES JUCEMA SECRETARIA GERAL Nº AF 060.435 13217	

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

NOME DO EMPREENHADOR (completo, sem abreviaturas)		21101965122	
NOME DA FILIAL (preencher somente se não referir-se à filial)		XXXXXXXXXXXXXXXXXX	
NACIONALIDADE		BRASILEIRA	
SEXO		<input checked="" type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F	
FILIAL DE (mãe)		IVANIA ARAUJO TORRES DA SILVA	
NASCIMENTO EM (data de nascimento)		25/01/1988	
IDENTIDADE (número)		207932920023	
Código emissor		GEUSPC	
UF		MA	
CPF (Número)		030.078.143-16	
EXANCIADO POR forma de emancipação - somente no caso de menor			
EMPRESA NA (RUA, AVENIDA, etc)		RUA DAS LARANJEIRAS	
COMPLEMENTO		XXXXXXXXXXXXXXXXXX	
BAIRRO/DISTRITO		GOIABAL	
CEP		65.725-000	
Código do Município (uso da Junta Comercial)		2531	
MUNICÍPIO		PEDREIRAS	
UF		MA	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possua outro registro de empresário e requer a JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO			
DATA DO ATO		002	
DESCRIÇÃO DO ATO		ALTERAÇÃO	
CÓDIGO DO EVENTO		020	
DESCRIÇÃO DO EVENTO		ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL	
CÓDIGO DO EVENTO		XXXXXXXXXXXXXXXXXX	
DESCRIÇÃO DO EVENTO		XXXXXXXXXXXXXXXXXX	
NOME EMPRESARIAL			
R T DA SILVA COMERCIO E SERVICOS ME			
LOCALIZAÇÃO (rua, av, etc)			
RUA DAS LARANJEIRAS			
COMPLEMENTO		XXXXXXXXXXXXXXXXXX	
BAIRRO/DISTRITO		GOIABAL	
CEP		65.725-000	
Código do Município (uso da Junta Comercial)		2531	
MUNICÍPIO		PEDREIRAS	
UF		MA	
PAÍS		BRASIL	
CORREIO ELETRÔNICO (e-mail)		XXXXXXXXXXXXXXXXXX	
VALOR DO CAPITAL - R\$		50.000,00	
DESCRIÇÃO DO OBJETIVO		CINQUENTA MIL REAIS	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE)		6822600	
ATIVIDADE PRINCIPAL		GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA PROPRIEDADE IMOBILIÁRIA	
ATIVIDADE SECUNDÁRIA		CORRETAGEM NA COMPRA E VENDA E AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS	
ATIVIDADE PRINCIPAL		CORRETAGEM NO ALUGUEL DE IMÓVEIS	
ATIVIDADE SECUNDÁRIA		ORÇAS DE ALVENARIA	
ATIVIDADE PRINCIPAL		COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL	
ATIVIDADE SECUNDÁRIA		TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS,	
ATIVIDADE PRINCIPAL		INTERMUNI	
ATIVIDADE SECUNDÁRIA		CIPAL, INTERSTADUAL E INTERNACIONAL	
ATIVIDADE PRINCIPAL		TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS	
ATIVIDADE SECUNDÁRIA		COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS PRÓPRIOS	
ATIVIDADE PRINCIPAL		LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEL SEM CONDUTOR	
DATA DE FUND. DAS ATIVIDADES		4930203	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ		19032758000130	
NOME ANTERIOR		XXXXXXXXXXXXXXXXXX	
UF		XX	
USO DA JUNTA COMERCIAL		<input type="checkbox"/> GOVERNAMENTAL <input checked="" type="checkbox"/> AUTOCOMERCIAL	
DATA DA ASSINATURA			
27/05/2014			
ASSINATURA DO EMPRESÁRIO			
R T da Silva Comercio e Servicos me			
RAFAEL TORRES DA SILVA			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO.			
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE			
Pedro Neves Carvalho			
Chefe do Esc. Regional			
JUNTA COMERCIAL - MA			
Matrícula: nº 927			
05/6/14			
NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		XXXXXXXXXXXXXXXXXX	
NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referir-se à filial)		XXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Código de barras		XXXXXXXXXXXXXXXXXX	

PEDREIRAS/MA
Proc. 1801005/2021
FLS. 40

MA1201405071617



AUTENTICAÇÃO



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21101965122		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXX		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem sobrenomes) RAFAEL TORRES DA SILVA				
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO		
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) XXXXXXXXXXXXXX			
FILHO DE (pai) ALTINO PEREIRA DA SILVA NETO		(mãe) IVANIA ARAUJO TORRES DA SILVA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 25/01/1988	IDENTIDADE (número) 207932920023	Orgão emissor GEJUSPC	UF MA	CPF (número) 030.078.143-16
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX				
DIVERSÃO DO NOME (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA DAS LARANJEIRAS				NÚMERO 1432
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO GOIABAL	CEP 65.725-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use da Junta Comercial) 2531	
MUNICÍPIO PEDREIRAS		UF MA		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO				
CODIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CODIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	
CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	
NOME EMPRESARIAL R T DA SILVA COMERCIO E SERVIÇOS ME				
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA DAS LARANJEIRAS				NÚMERO 148
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO GOIABAL	CEP 65.725-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use da Junta Comercial) 2531	
MUNICÍPIO PEDREIRAS	UF MA	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXX	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) CINQUENTA MIL REAIS			
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade Principal: 6822600 Atividade secundária: 6821802 6821801 4399103 4744099 4930202 4930203	DESCRIÇÃO DO OBJETO GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA PROPRIEDADE IMOBILIÁRIA CORRETAGEM NO ALUGUEL DE IMÓVEIS CORRETAGEM NA COMPRA E VENDA E AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS OBRAS DE ALVENARIA COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNI CIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS PRÓPRIOS LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEL SEM CONDUTOR			
DATA DE FIM DAS ATIVIDADES XXXXXXXXXXXX	NÚMERO DE INSCRIÇÃO DO CNPJ 19032758000130	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXX	UF XX	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO <input type="checkbox"/> 1-4m GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 3-mês
ASSINATURA DA JUNTA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante legal inscrito em nome) <i>R T de Silva Comercio e Servicos - ME</i>				
DATA DA ASSINATURA 11/11/2014	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Rafael Torres da Silva</i>			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL				
DEFERIDO PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE Jackson Jay Aguiar Medeiros Juizador Singular do Registro Mercantil 13/11/2014		AUTENTICAÇÃO  MA1201405045084		

PEDREIRAS/MA
Proc. 1401009202 1
FLS. 43
Rub. A

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - INSC DA SEDE 21101965122		NIRE DA FILIAL (presenciar somente se ato referente à filial) XXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) RAFAEL TORRES DA SILVA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) XXXXXXXXXXXX		
FILHO DE (pai) ALTINO PEREIRA DA SILVA NETO		(mãe) IVANIA ARAUJO TORRES DA SILVA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 25/01/1988	IDENTIDADE (número) 207932920023	Órgão emissor GEJUSPC	UF MA
CPF (número) 030.078.143-16			

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menores)
XXXXXXXXXXXX

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA DAS LARANJEIRAS		NÚMERO 1432	
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO GOIABAL	CEP 65.725-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 2531
MUNICIPIO PEDREIRAS			UF MA

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CODIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CODIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX

NOME EMPRESARIAL R T DA SILVA COMERCIO E SERVIÇOS ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA DAS LARANJEIRAS		NÚMERO 148	
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO GOIABAL	CEP 65.725-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 2531
MUNICIPIO PEDREIRAS	UF MA	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRONICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXX

VALOR DO CAPITAL - RE 50.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) CINQUENTA MIL REAIS
------------------------------------	---

CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividade Principal 6822600	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIME
Atividade secundária 810201	S ATIVIDADE DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO
711000	PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO
7732201	OBRAS DE TERRAPLANAGEM
9001906	HOTÉIS
4311802	RESTAURANTES E SIMILARESXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
4313400	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

DATA DE FIM DAS ATIVIDADES XXXXXXXXXXXX	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 19032758000130	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXX	UF XX	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1-sim <input type="checkbox"/> 3-nao
--	---	--	----------	---

ASSINATURA DA FIRMA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante legal autorizado)
R. T. da Silva Comercio e Servicos - ME
 DATA DA ASSINATURA
11/11/2014
 ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
Rafael Torres da Silva

DEFERIDO PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE Jackson Aguiar Medeiros Julgador Singular do Registro Mercantil 13/11/2014	AUTENTICAÇÃO
---	--------------



MA1201405045084

PEDREIRAS/MA
 Proc. 180100512021
 FLS. 44



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA

PEDREIRAS/MA
Proc. 150100512021
FLS. 46
Rub. 1

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/2

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21101965122		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) RAFAEL TORRES DA SILVA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Solteiro	
SEXO Masculino		REGIME DE BENS (se casado)	
FILHO DE (pai) ALTINO PEREIRA DA SILVA NETO		(mãe) IVANIA ARAUJO TORRES DA SILVA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 25/01/1988	IDENTIDADE (número) 207932920023	Órgão emissor GEJUSPC	UF MA
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)		CPF (número) 03007814316	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc) RUA LARANJEIRAS		NÚMERO 1432	
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO GOIABAL	CEP 65725-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Usar a Junta Comercial) 002531 - Pedreiras
MUNICÍPIO Pedreiras	UF MA		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possua outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO:			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	
DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			
NOME EMPRESARIAL R T DA SILVA COMERCIO E SERVIÇOS - ME			
LOGRADOURO (rua, av., etc) RUA DAS LARANJEIRAS		NÚMERO 148	
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO GOIABAL	CEP 65725-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Usar a Junta Comercial) 002531 - Pedreiras
MUNICÍPIO Pedreiras	UF MA	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cinquenta mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 6822600 Atividade Secundária 6821802, 6821801, 4399103, 4744099, 4930202, 4930203, 6810201, 7711000, 7732201, 9001906, 4311802, 4313400, 5510801, 5611201, 8011101	Descrição do Objeto GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE PROPRIEDADE IMOBILIÁRIA CORRETAGEM NO ALUGUEL DE IMOVEIS CORRETAGEM NA COMPRA E VENDA E AVALIAÇÃO DE IMOVEIS OBRAS DE ALVENARIA COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS COMPRA E VENDA DE IMOVEIS PROPRIOS LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 03/10/2013	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 19032758000130	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF MA
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) R. T. da Silva Comercio e Serviços - ME			
DATA ASSINATURA 09/07/2016	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Rafael Torres da Silva		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
_____		 MA116000311913	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/07/2016 10:31 SOB Nº 20160494036.
PROTOCOLO: 160494036 DE 13/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601106511. NIRE: 21101965122.
R T DA SILVA COMERCIO E SERVIÇOS - ME

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
São Luís, 14/07/2016



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 2/2

PEDREIRAS
Proc. 18010051202
FLS. 47
Rub. 2

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21101965122		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente à filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) RAFAEL TORRES DA SILVA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Solteiro	
SEXO Masculino		REGIME DE BENS (se casado)	
FILHO DE (pai) ALTINO PEREIRA DA SILVA NETO		(mãe) IVANIA ARAUJO TORRES DA SILVA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 25/01/1988	IDENTIDADE (número) 207932920023	Orgão emissor GEJUSPC	UF MA
CPF (número) 03007814316			
EMANCIPIADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc) RUA LARANJEIRAS			NÚMERO 1432
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO GOIABAL	CEP 65725-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Usar da Junta Comercial) 002531 - Pedreiras
MUNICÍPIO Pedreiras			UF MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO:			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	
DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			
NOME EMPRESARIAL R T DA SILVA COMERCIO E SERVIÇOS - ME			
LOGRADOURO (rua, av. etc) RUA DAS LARANJEIRAS			NÚMERO 148
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO GOIABAL	CEP 65725-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Usar da Junta Comercial) 002531 - Pedreiras
MUNICÍPIO Pedreiras		UF MA	PAÍS BRASIL
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00		VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cinquenta mil reais	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 6822600 Atividade Secundária	Descrição do Objeto PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO OBRAS DE TERRAPLENAGEM HOTÉIS RESTAURANTES E SIMILARES ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 03/10/2013	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 19032758000130	TRANSFERÊNCIA DA SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF MA
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) R. T. da Silva Comercio e Serviços - ME			
DATA ASSINATURA 09/07/2016	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Rafael Torres da Silva		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
_____		 M1160000311913	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

JUCEMA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICADO O REGISTRO EM 14/07/2016 10:31 SOB Nº 20160494036.
PROTOCOLO: 160494036 DE 13/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601106511. NIRE: 21101965122.
R T DA SILVA COMERCIO E SERVIÇOS - ME

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 14/07/2016
www.empresafacil.ma.gov.br



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/2

PEDREIRAS
Proc. 18010051202-1
FLS. 98
Rub. _____

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21101965122		NIRE DA FILIAL (preencher somente se for referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviatura) RAFAEL TORRES DA SILVA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino	SITUAÇÃO DO CASAMENTO XXX		
FILHO DE (pai) ALTINO PEREIRA DA SILVA NETO		(mãe) IVANIA ARAUJO TORRES DA SILVA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 25/01/1988	IDENTIDADE (Número) 20793292023	Órgão emissor GEJUSPC	UF MA
CPF (Número) 030.078.143-16			
ESTABANCIADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
ENDEREÇO DA (LUGAR DOURO - rua, av, etc) RUA LARANJEIRAS			NÚMERO 1432
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO-DISTRITO GOIABAL	CEP 65725-000	CODIGO DO MUNICÍPIO (Use de 4 dígitos) (00253) - Pedreiras
MUNICÍPIO Pedreiras			UF MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 02(1) - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL R T DA SILVA COMERCIO E SERVIÇOS - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA DAS LARANJEIRAS			NÚMERO 148
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO-DISTRITO GOIABAL	CEP 65725-000	CODIGO DO MUNICÍPIO (Use de 4 dígitos) (00253) - Pedreiras
MUNICÍPIO Pedreiras		UF MA	PAIS BRASIL
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00		VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cinquenta mil reais	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 6822600 Atividade Secundária 3811400, 4213800, 4311802, 4313400, 4321500, 4399103, 4744099, 4930202, 4930203, 5510801, 5611201, 6810201, 6821801, 6821802, 7711000, 7732201, 8011101, 8129000		Descrição do Objeto GESTAO E ADMINISTRACAO DA PROPRIEDADE IMOBILIARIA CORRETAGEM NO ALUGUEL DE IMOVEIS CORRETAGEM NA COMPRA E VENDA E AVALIACAO DE IMOVEIS OBRAS DE ALVENARIA COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL TRANSPORTE RODOVIARIO DE PRODUTOS PERIGOSOS COMPRA E VENDA DE IMOVEIS PROPRIOS LOCAACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR ALUGUEL DE MAQUINAS E	
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 03/10/2013	NÚMERO DE INSCRIÇÃO DO CNPJ 19.032.758/0001-30	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF MA
DATA ASSINATURA 18/01/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Rafael Torres da Silva</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
_____		 MA117000631119	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/01/2017 15:35 SOB Nº 20170026701.
PROTOCOLO: 170026701 DE 23/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700264539. NIRE: 21101965122.
R T DA SILVA COMERCIO E SERVIÇOS - ME

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 23/01/2017



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

PEDREIRAS/MA
Proc. 1701005/2021
FLS. 49
Rub. _____

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 2/2

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21101965122		NIRE DA FILIAL (preencher somente se for registrada a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) RAFAEL TORRES DA SILVA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) XXX		
FILHO DE (pai) ALTINO PEREIRA DA SILVA NETO		(mãe) IVANIA ARAUJO TORRES DA SILVA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 25/01/1988	IDENTIDADE (órgão) 207932920023	Órgão emissor GEJUSPC	UF MA
CPF (obrigatório) 030.078.143-16			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA LARANJEIRAS			NÚMERO 1432
COMPLEMENTO XXX	BARRIO/DISTRITO GOIABAL	CEP 65725-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Use na Junta Comercial) 1002531 - Pedreiras
MUNICIPIO Pedreiras			UF MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021(1) - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL R T DA SILVA COMERCIO E SERVIÇOS - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA DAS LARANJEIRAS			NÚMERO 148
COMPLEMENTO XXX	BARRIO/DISTRITO GOIABAL	CEP 65725-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Use na Junta Comercial) 1002531 - Pedreiras
MUNICIPIO Pedreiras	UF MA	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cinquenta mil reais		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 6822600 Atividade Secundária 9091906	Descrição do Objeto EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO OBRAS DE TERRAPLENAGEM HOTEIS RESTAURANTES E SIMILARES ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA OBRAS DE URBANIZAÇÃO, RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (LIMPEZA DE RUAS E ETC) COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 03/10/2013	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 19.032.758/0001-30	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
DATA ASSINATURA 18/01/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Rafael Torres da Silva</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEPERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
_____		 MA1170000631119	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

JUCEMA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/01/2017 15:35 SOB Nº 20170026701.
PROTOCOLO: 170026701 DE 23/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700264539. NIRE: 21101965122.
R T DA SILVA COMERCIO E SERVIÇOS - ME

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 23/01/2017
www.empresafacil.ma.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PEDREIRAS/MA
Proc. 1801005/202 L
FLS. 51
Rub. _____

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: R. T. DA SILVA SERVICOS EIRELI
CNPJ: 19.032.758/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:46:20 do dia 11/12/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/06/2021.

Código de controle da certidão: 54AD.4C8B.2DDA.BDDB

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PEDREIRASIMA	
Proc.	1801005/2021
FLS.	52
Rub.	

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 000098/21

Data da

04/01/2021 09:06:40

Inscrição Estadual: 124214851

CPF/CNPJ: 19032758000130

Razão Social: R T DA SILVA SERVICOS EIRELI

Endereço: RUA DAS LARANJEIRAS, 1432 CEP: 65725000

Telefone: (99)36422514

Município: PEDREIRAS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 04/05/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Rub.	
FLS.	
Proc.	2021
PEDREIRAS/MA	

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19.032.758/0001-30
Razão Social: R T DA SILVA COMERCIO E SERVICOS ME
Endereço: RUA DAS LARANJEIRAS 1432 / GOIABAL / PEDREIRAS / MA / 65725-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/12/2020 a 26/01/2021

Certificação Número: 2020122803063280194318

Informação obtida em 04/01/2021 09:17:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1401005/2021
FLS.	53
Rub.	



PEDREIRAS/MA	
Proc.	140/005/2021
FLS.	54
Rub.	

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 073962/20

Data da

01/10/2020 10:18:54

Inscrição Estadual: 124214851

CPF/CNPJ: 19032758000130

Razão Social: R T DA SILVA SERVICOS EIRELI

Endereço: RUA DAS LARANJEIRAS, 1432 CEP: 65725000

Telefone: (99)36422514

Município: PEDREIRAS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 29/01/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PEDREIRAS/MA	
Proc. 1001005/2021	Página 1 de 1
FLS. 55	
Rub. a	

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: R. T. DA SILVA SERVICOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 19.032.758/0001-30
Certidão n°: 49405/2021
Expedição: 04/01/2021, às 09:16:03
Validade: 02/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que R. T. DA SILVA SERVICOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 19.032.758/0001-30, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PEDREIRAS/MA	
Proc.	1801005/2021 L
FLS.	56
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUP – FUNDAÇÃO PEDREIRENSE DE CULTURA -
CNPJ: 04.964.239/0001-32
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

Pedreiras (MA), 22 de janeiro de 2021.

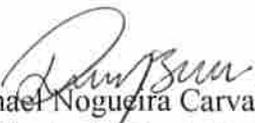
PARA: ASSESSORIA JURÍDICA

Senhor Procurador/Assessor

Estamos encaminhando em anexo a essa conceituada Assessoria Jurídica, os autos do Processo Administrativo nº 1801005/2021, afim de que este órgão se pronuncie sobre a Dispensa de Licitação nº 001/2021, nele contido, tendo como objeto a Contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de veículos, destinados a suprir as necessidades da Fundação Pedreirense de Cultura – FUP do Município de Pedreiras – MA., elaborado com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993. Na oportunidade encaminhamos a minuta do contrato para análise e aprovação.

Sem mais para o momento e certo de contar com a vossa colaboração, renovo os nossos votos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,


Raphael Nogueira Carvalho Branco
Presidente da Fundação Pedreirense
de Cultura - FUP

RECEBIDO EM: 22 de janeiro de 2021


ASSINATURA



PEDREIRAS/MA	
Proc.	180/005/2021
FLS.	52
Rub.	4

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUP – FUNDAÇÃO PEDREIRENSE DE CULTURA -
CNPJ: 04.964.239/0001-32
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato Administrativo nº xxxxxxxx
Processo Administrativo nº 1801005/2021
Dispensa de Licitação nº xxxxxxxx/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
PEDREIRAS/MA, E O SR.
XXXXXXXXXXXXXXXXXX, PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
LOCAÇÃO DE VEÍCULOS,
DESTINADOS A SUPRIR AS
NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO
PEDREIRENSE DE CULTURA – FUP,
NA FORMA ABAIXO:

A Fundação PedreireNSE de Cultura – FUP, CNPJ nº 04.964.239/0001-32 com sede na cidade de Pedreiras/MA, Estado do Maranhão, sito na *Av. Rio Branco, Nº 111 – Centro*, através da neste ato representado pelo seu presidente o senhor Raphael Nogueira Carvalho, portador do CPF sob nº 017.717.813-27, doravante denominado **CONTRATANTE**, de outro lado, o sr. XXXXXXXXXXXX, portador do CPF XXXXXX, RESIDENTE XXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, resolvem celebrar o presente contrato com base no Processo Administrativo nº 1801005/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO nº XXXXXX/2021, fundamentado no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, além das demais legislações aplicáveis à espécie e, por fim, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO:

Contratação de empresa para a proposta de preços para a locação de veículos, destinados a suprir as necessidades da Fundação PedreireNSE de Cultura – FUP do Município de Pedreiras – MA

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

O prazo de vigência do contrato será a partir da data xxx de xxxx de 2021 até o dia xxx de xxxxx de 2021.

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo de início da execução dos serviços seu início a partir da emissão da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
 FUP – FUNDAÇÃO PEDREIRENSE DE CULTURA -
 CNPJ: 04.964.239/0001-32
 Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;
- fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- exercer a fiscalização do contrato;
- receber provisória e/ou definitivamente o objeto do contrato nas formas definidas.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- conduzir a execução dos serviços de acordo com as normas legais e com estrita observância da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- executar os serviços, nas datas, horários e locais a serem informados pela Secretaria Municipal;
- prover a entrega dos produtos ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- manter-se, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação;
- prestar, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados no trabalho, sempre que a ela imputáveis;
- responder pelos produtos que entregar, na forma da legislação aplicável;
- iniciar e concluir a entrega dos produtos nos prazos estipulados;
- atender a todos os ditames da legislação trabalhista, previdenciária e fiscal cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA- VALOR DO CONTRATO:

Dá-se a este contrato o valor total de xxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxx), conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DE PRODUTOS/SERVIÇOS	UND.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Locação de 01 (um) veículo de passeio motor 1.0 com capacidade para 05 (cinco) lugares – Sem Condutor	mês	05		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUP – FUNDAÇÃO PEDREIRENSE DE CULTURA -
CNPJ: 04.964.239/0001-32
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	160/005202_1
FLS.	59
Rub.	

CLÁUSULA SEXTA - PREÇOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS:

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os respectivos preços unitários, constantes na cláusula quinta deste Contrato, creditada na agência do XXXXX XXXXX XXXXX XXXX.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os documentos fiscais referentes os serviços deverão ser emitidos e entregues até o 3º dia útil, após a data de emissão, no Setor financeiro da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, situada na *Av. Rio Branco, N° 111 – Centro*, acompanhados das certidões negativas atualizadas do, FGTS, Tributos Federais, Estaduais da Sede, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidões Municipais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O descumprimento do prazo limite para emissão e entrega dos documentos fiscais, disposto no PARÁGRAFO PRIMEIRO, altera automaticamente a condição de pagamento original, que passa a ser de 30 dias fora o mês de emissão do documento fiscal.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A ausência da apresentação das certidões mencionadas no PARÁGRAFO PRIMEIRO ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela devida, que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta.

PARÁGRAFO QUARTO: Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A execução do contrato será acompanhada pelo “Gestor do Contrato”, a quem caberá a responsabilidade pela fiscalização desta execução e pelo atestado de conformidade dos serviços entregues para que se processe o pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O representante da CONTRATANTE, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotar em registro próprio, através do Relatório de Execução de Serviço as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, deverá comunicar imediatamente o fato ao seu superior administrativo, para ratificação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA declara aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção e controle adotados para fins de fiscalização pela CONTRATANTE,

Avenida Rio Branco, n° 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA



PEDREIRAS/MA
Proc. 1801005/202 1
FLS. 60
Rub. e

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUP – FUNDAÇÃO PEDREIRENSE DE CULTURA -
CNPJ: 04.964.239/0001-32
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações, por escrito se solicitado, julgados necessários ao bom desempenho contratual.

PARÁGRAFO QUARTO: A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE:

A CONTRATADA é responsável por danos causados por si e por seus empregados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo a CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstâncias supervenientes, nas hipóteses previstas no art. 65, da Lei nº 8.666/93, mediante Termo de Aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES:

A inexecução do contrato, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência, que poderá ser aplicada quando houver, em especial:
 - a.1) execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.
- b) multa;
 - b.1) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, ou sobre o valor referente à fração do objeto do contrato não executada na forma solicitada, aplicada na ocorrência de uma primeira infração. No caso de reincidência, a multa corresponderá ao dobro da porcentagem da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUP – FUNDAÇÃO PEDREIRENSE DE CULTURA -
CNPJ: 04.964.239/0001-32
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

20% (vinte por cento), porcentagem esta que será a aplicada em caso de inexecução total do contrato;

b.2) em caso de inexecução total do compromisso, ensejará na rescisão unilateral e será aplicada a multa no importe de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado.

b.3) multa de 1% (um por cento) se houver atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, a ser calculada por dia que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato à época ou do saldo não atendido, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas;

c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação, quando houver, em especial:

c.1) - reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados;

c.2) - atraso, injustificado, na execução/conclusão dos serviços, contrariando o disposto no contrato;

c.3) - reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;

c.4) - irregularidades que ensejem a rescisão contratual;

c.5) - condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

c.6) - prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do contrato;

c.7) - prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a Contratada idoneidade para contratar com a Fundação Pedreirensense de Cultura – FUP

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

d.1) a declaração de inidoneidade poderá ser proposta a Fundação Pedreirensense de Cultura – FUP, quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE, evidência de atuação com interesses escusos, inclusive apresentação de documentos falsos ou falsificados ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo a CONTRATANTE ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As penalidades de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções, não terão caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUP – FUNDAÇÃO PEDREIRENSE DE CULTURA -
CNPJ: 04.964.239/0001-32
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

PARÁGRAFO TERCEIRO: A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo a CONTRATADA do pagamento à CONTRATANTE das perdas e danos resultantes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUARTO: Eventuais débitos ou penalidades, aplicadas à CONTRATADA após o devido procedimento, poderão ser ressarcidos por meio de compensação, descontando-se de pagamentos vencidos que a CONTRATADA tenha a receber da CONTRATANTE, seja no âmbito do presente contrato ou de quaisquer outros que mantenha com a CONTRATANTE, ou ser cobrado administrativa ou judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO: O prazo da suspensão será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO SEXTO: Será remetida à Fundação Pedreirenses de Cultura – FUP, cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no cadastro municipal de fornecedores.

PARÁGRAFO SÉTIMO: No caso de aplicação de advertência, multa por inexecução total ou parcial do contrato e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

A ocorrência das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, inclusive o não cumprimento das obrigações assumidas no presente termo, autorizam, desde já, a CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo de compras, assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese de rescisão do contrato por culpa da CONTRATADA, além das demais sanções administrativas cabíveis, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o saldo dos serviços não executados, sem prejuízo da retenção de créditos, e das perdas e danos que forem apurados, cuja cobrança se fará administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO:



PEDREIRAS/MA	
Proc.	1801005/2021
FLS.	63
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUP – FUNDAÇÃO PEDREIRENSE DE CULTURA -
CNPJ: 04.964.239/0001-32
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

A CONTRATANTE poderá denunciar o contrato por motivo de interesse público ou celebrar, amigavelmente, o seu distrato na forma da lei, sendo que a rescisão por inadimplemento das obrigações da CONTRATADA será processada na forma prevista na cláusula Décima Segunda.

PARÁGRAFO ÚNICO: A denúncia e a rescisão administrativa deste contrato, em todos os casos em que admitidas, independem de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operarão seus efeitos a partir da publicação do ato no Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA IMPOSSIBILIDADE DE SUSPENSÃO UNILATERAL PELA CONTRATADA:

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória, a impossibilidade de a CONTRATADA suspender a entrega dos produtos em virtude de inadimplência no pagamento pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO: A suspensão do contrato, a que se refere o art. 78, XIV, da Lei nº8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da Administração, de forma a não prejudicar a continuidade das entregas, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO:

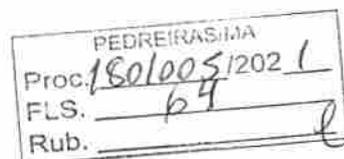
O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência.

O presente contrato não poderá ser objeto de subcontratação, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expreso consentimento da CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Maranhão.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Se permitida a subcontratação pela Contratante, sempre de no máximo de 40% e desde que não recaia sob o objeto da qualificação técnica, ficarão solidariamente responsáveis o Contratado e Subcontratado por todos os direitos e obrigações que do contrato advierem e deverão atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECURSO AO JUDICIÁRIO:

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, que não comportarem cobrança amigável, serão cobradas judicialmente.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUP – FUNDAÇÃO PEDREIRENSE DE CULTURA -
CNPJ: 04.964.239/0001-32
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso a CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários advocatícios, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes desta licitação correrão á conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Secretaria Municipal de Saude, cujos programas de trabalho e a categoria econômica constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho, conforme especificados abaixo:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 1301 Fundo Pedreirense de Cultura e Turismo

PROJETO/ATIVIDADE: 13 122 002 2.082 Manutenção e Funcionamento de Cultura e Turismo

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 33.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO DE ELEIÇÃO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Pedreiras-MA, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme.

Pedreiras/MA, xx de xxxxxx de 2021

FUNDAÇÃO PEDREIRENSE DE CULTURA - FUP
Raphael Nogueira Carvalho Branco
Presidente da Fundação Pedreirense de Cultura - FUP
CONTRATANTE

«EMPRESA CONTRATADA»
«CPF_CNPJ CONTRATADO»
CONTRATADO(A)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PROCURADORIA MUNICIPAL
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 1801005/2021
FLS. 65
Rub. l

PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADM Nº: 1801005/2021

INTERESSADO.....: Fundação Pedreirense de Cultura – FUP

ASSUNTO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de veículos, destinados a suprir as necessidades da Fundação Pedreirense de Cultura – FUP do Município de Pedreiras – MA

Vem ao exame deste departamento Jurídico, o presente processo administrativo, que trata do objeto supracitado através da empresa R.T. DA SILVA SERVIÇOS EIRELI, portador do CNPJ: 19.032.758/0001-30, visando atender as necessidades da Fundação Pedreirense de Cultura – FUP, conforme o constante na Solicitação de Despesa anexa aos autos.

Depreende-se dos autos, pedido de solicitação de despesa para execução do objeto deste processo administrativo através de dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, II, da Lei 8.666/93:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998), assim sendo solicitamos que seja procedido o processo de Dispensa de Licitação, conforme preceitua o artigo supracitado.

Observa-se que a lei enumerou expressamente as hipóteses de dispensa de licitação, sendo este rol taxativo, isto é, a Fundação Pedreirense de Cultura – FUP somente poderá dispensar-se de realizar a competição se ocorrer uma das situações previstas na Lei Federal.

Ainda, de acordo com os documentos que instruem o presente pedido é possível verificar que o preço pelo qual está compatível com os valores praticados pelo mercado conforme parecer prévio de avaliação. Examinando o referido processo, foram tecidas as considerações que se seguem.

Estabelece o art. 37, inciso XXI, da Carta Magna, a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público. No entanto, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PROCURADORIA MUNICIPAL
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1801005/2021
FLS.	66
Rub.	l

Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando pelo Presidente Fundação Pedreirense de Cultura – FUP a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. O art. 24, da Lei nº. 8.666/93 elenca os possíveis casos de dispensa.

Deve-se, todavia, esclarecer que para ser possível a contratação direta por dispensa de licitação no presente caso, mister restar comprovado que a proposta ofertada é a mais vantajosa para a Saúde.

Não é demais lembrar a necessidade de comunicação da dispensa à autoridade superior no prazo de 03 (três) dias, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 05 (cinco) dias, como condição para eficácia dos atos.

Como em qualquer contratação direta, o preço ajustado deve ser coerente com o mercado, devendo essa adequação restar comprovada nos autos, eis que a validade da contratação depende da razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Saúde Pública.

Considerando que cumpre a esta assessoria apenas ressaltar que toda a documentação apresentada atende as exigências legais, sendo certo que a administração pública pode retificar, anular ou cancelar a qualquer momento, quando da identificação de eventuais vícios ou irregularidades, postura adotada para o presente caso.

Cumprido expor que a minuta do edital atende as regras previstas na Lei 8.666/93, em especial ao que determina o § 2º do art. 40 da Lei nº 8.666/93, trazendo em anexo a minuta do contrato, o termo de referência e modelo de todas as declarações que deverão integrar os documentos inerentes a habilitação.

A minuta do Contrato está em consonância com a legislação que orienta a matéria, trazendo em seu bojo as cláusulas exigidas pela legislação, nos termos do art. 55 da Lei nº 8.666/93.

Ademais, as exigências técnicas de habilitação, não geram inviabilidade de participação de licitantes interessados, visto que, as regras exigidas após o certame, antes da contratação, havendo tempo hábil para que as empresas declaradas vencedoras apresentem as regularidades exigidas.

O presente parecer é prestado sob o prisma estritamente jurídico, não competindo a essa assessoria jurídica adentrar no mérito da conveniência e oportunidade dos atos praticados pelos gestores públicos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PROCURADORIA MUNICIPAL

CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1801005/2021
FLS.	67
Rub.	

Diante do exposto, **OPINO PELA APROVAÇÃO DAS MINUTAS**, propondo o retorno do processo à Comissão Permanente de Licitação para as providências decorrentes.

SMJ., **É o parecer**, remeto à apreciação do órgão solicitante para análise e deliberação.

Pedreiras – MA, 25 de janeiro de 2021

Irapoã Suzuki de Almeida Eloi
Procurador do Município
OAB/MA N° 8.853



PEDREIRAS/MA	
Proc.	1801005/2021
FLS.	68
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUP – FUNDAÇÃO PEDREIRENSE DE CULTURA -
CNPJ: 04.964.239/0001-32
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 1801005/2021, RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 001/2021, reconhecida pela Procuradoria Geral do Município, para contratar empresa R.T. DA SILVA SERVIÇOS EIRELI, portador do CNPJ: 19.032.758/0001-30, Contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de veículos, destinados a suprir as necessidade da Fundação Pedreirense de Cultura – FUP, do Município de Pedreiras – MA

Esse Termo se fundamenta na Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24, Inciso IV, data de 21 de junho de 1993.

O valor global do contrato é de R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais) que será pago com recursos do Programa de Trabalho:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

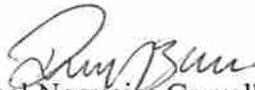
UNIDADE GESTORA: 1301 Fundo Pedreirense de Cultura e Turismo

PROJETO/ATIVIDADE: 13 122 002 2.082 Manutenção e Funcionamento de Cultura e Turismo

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 33.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa Jurídica

Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato.

Pedreiras (MA), 25 de janeiro de 2021.


Raphael Nogueira Carvalho Branco
Presidente da Fundação Pedreirense
de Cultura - FUP



PEDREIRAS/MA	
Proc.	1801005/2021
FLS.	69
Rub.	2

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E PESCA
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO NO MURAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO. Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 1801005/2021, RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 001/2021, reconhecida pela Procuradoria Geral do Município, para contratar o empresa R.T. DA SILVA SERVIÇOS EIRELI, portador do CNPJ: 19.032.758/0001-30, objetivando a Contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de veículos, destinados a suprir as necessidade da Fundação Pedreirense de Cultura – FUP, do Município de Pedreiras – MA. Esse Termo se fundamenta na Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24, Inciso IV, data de 21 de junho de 1993. O valor global do contrato é de R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais): ORGÃO: 02 Poder Executivo UNIDADE GESTORA: 1301 Fundo Pedreirense de Cultura e Turismo: PROJETO/ATIVIDADE: 13 122 002 2.082 Manutenção e Funcionamento de Cultura e Turismo: CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 33.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica: Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. Pedreiras (MA), 25 de janeiro de 2021. Raphael Nogueira Carvalho Branco, Presidente da Fundação Pedreirense de Cultura – FUP

Pedreiras (MA), 25 de janeiro de 2021.


Raphaél Nogueira Carvalho Branco
Presidente da Fundação Pedreirense
de Cultura - FUP



PEDREIRAS/MA	
Proc.	15.01005/2021
FLS.	70
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUP – FUNDAÇÃO PEDREIRENSE DE CULTURA -
CNPJ: 04.964.239/0001-32
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

A Fundação Pedreirensense de Cultura - FUP, convoca empresa R.T. DA SILVA SERVIÇOS EIRELI, portador do CNPJ: 19.032.758/0001-30, para comparecer, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento deste, na Fundação Pedreirensense de Cultura - FUP, com sede Avenida Rio Branco, Nº111 – Centro, Pedreiras - Maranhão, para assinatura do contrato da Dispensa de Licitação nº 001/2021.

Cumpre – nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas na Lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemos – nos com apreço.

Pedreiras, Maranhão, 25 de janeiro de 2021.

Raphael Nogueira Carvalho Branco
Presidente da Fundação Pedreirensense
de Cultura - FUP

Recebi em: 1 / 1 /

Nome completo: Rafael Torres da Silva

CPF nº: 030.078.143-16



PEDREIRAS/MA
Proc. 1801005/2021
FLS. 71
Rub. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUP – FUNDAÇÃO PEDREIRENSE DE CULTURA -
CNPJ: 04.964.239/0001-32
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato Administrativo nº 2501003/2021
Processo Administrativo nº 1801005/2021
Dispensa de Licitação nº 001/2021

**CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A FUNDAÇÃO
PEDREIRENSE DE CULTURA – FUP
/MA, E O EMPRESA. R.T. DA SILVA
SERVIÇOS EIRELI, PORTADOR DO
CNPJ: 19.032.758/0001-30, PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
LOCAÇÃO DE VEÍCULOS,
DESTINADOS A SUPRIR AS
NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO
PEDREIRENSE DE CULTURA – FUP,
NA FORMA ABAIXO:, NA FORMA
ABAIXO:**

A Fundação PedreireNSE de Cultura – FUP, CNPJ nº 04.964.239/0001-32 com sede na cidade de Pedreiras/MA, Estado do Maranhão, sito na *Av. Rio Branco, Nº 111 – Centro*, através da neste ato representado pelo seu presidente o senhor Raphael Nogueira Carvalho, portador do CPF sob nº 017.717.813-27, doravante denominado **CONTRATANTE**, de outro lado a empresa R.T. DA SILVA SERVIÇOS EIRELI, portador do CNPJ: 19.032.758/0001-30, sediada Rua das Laranjeiras 1432-A, Bairro Goiabal- Pedreiras-MA, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada sr. Rafael Torres da Silva, portador do CPF: 030.078.143-16, resolvem celebrar o presente contrato com base no Processo Administrativo nº 1801004/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 001/2021, fundamentado no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, além das demais legislações aplicáveis à espécie e, por fim, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO:

Contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de Veículo de passeio VW/GOL Modelo ESPECIAL MB, Placa PSH5E79/MA, capacidade para 05 (cinco) lugares – Sem Condutor destinados a suprir as necessidades da Fundação PedreireNSE de Cultura – FUP.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

O prazo de vigência do contrato será a partir da data 25 de janeiro de 2021 até o dia 31 de dezembro de 2021.

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo de início da execução dos serviços seu início a partir da emissão da Ordem de Serviço.

Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA



PEDREIRAS/MA
Proc. 1801005/202 C
FLS. 72
Rub. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUP – FUNDAÇÃO PEDREIRENSE DE CULTURA -
CNPJ: 04.964.239/0001-32
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;
- fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- exercer a fiscalização do contrato;
- receber provisória e/ou definitivamente o objeto do contrato nas formas definidas.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- conduzir a execução dos serviços de acordo com as normas legais e com estrita observância da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- executar os serviços, nas datas, horários e locais a serem informados pela Secretaria Municipal;
- prover a entrega dos produtos ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- manter-se, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação;
- prestar, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados no trabalho, sempre que a ela imputáveis;
- responder pelos produtos que entregar, na forma da legislação aplicável;
- iniciar e concluir a entrega dos produtos nos prazos estipulados;
- atender a todos os ditames da legislação trabalhista, previdenciária e fiscal cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA- VALOR DO CONTRATO:

Dá-se a este contrato o valor total de R\$ 17.000,00 (dezesete mil), conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DE PRODUTOS/SERVIÇOS	UND.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
------	--------------------------------	------	--------	----------	----------



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUP – FUNDAÇÃO PEDREIRENSE DE CULTURA -
CNPJ: 04.964.239/0001-32
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

01	Locação de 01 (um) veículo de passeio motor 1.0 com capacidade para 05 (cinco) lugares – Sem Condutor	mês	05	3.400,00	17.000,00
----	---	-----	----	----------	-----------

CLÁUSULA SEXTA - PREÇOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS:

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os respectivos preços unitários, constantes na cláusula quinta deste Contrato, creditada na agência do Banco do Brasil: Agência 0242-9 – Conta Corrente 29.542-

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os documentos fiscais referentes os serviços deverão ser emitidos e entregues até o 3º dia útil, após a data de emissão, no Setor financeiro da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, situada na *Av. Rio Branco, Nº 111 – Centro*, acompanhados das certidões negativas atualizadas do, FGTS, Tributos Federais, Estaduais da Sede, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidões Municipais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O descumprimento do prazo limite para emissão e entrega dos documentos fiscais, disposto no PARÁGRAFO PRIMEIRO, altera automaticamente a condição de pagamento original, que passa a ser de 30 dias fora o mês de emissão do documento fiscal.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A ausência da apresentação das certidões mencionadas no PARÁGRAFO PRIMEIRO ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela devida, que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta.

PARÁGRAFO QUARTO: Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A execução do contrato será acompanhada pelo “Gestor do Contrato”, a quem caberá a responsabilidade pela fiscalização desta execução e pelo atestado de conformidade dos serviços entregues para que se processe o pagamento.



PEDREIRAS/MA	
Proc.	1801005/202 L
FLS.	74
Rub.	e

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUP – FUNDAÇÃO PEDREIRENSE DE CULTURA -
CNPJ: 04.964.239/0001-32
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

PARÁGRAFO SEGUNDO: O representante da CONTRATANTE, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotar em registro próprio, através do Relatório de Execução de Serviço as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, deverá comunicar imediatamente o fato ao seu superior administrativo, para ratificação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA declara aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção e controle adotados para fins de fiscalização pela CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações, por escrito se solicitado, julgados necessários ao bom desempenho contratual.

PARÁGRAFO QUARTO: A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE:

A CONTRATADA é responsável por danos causados por si e por seus empregados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo a CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstâncias supervenientes, nas hipóteses previstas no art. 65, da Lei nº 8.666/93, mediante Termo de Aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES:

A inexecução do contrato, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:



PEDREIRAS/MA
Proc. 1801009202 1
FLS. 75
Rub. el

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUP – FUNDAÇÃO PEDREIRENSE DE CULTURA -
CNPJ: 04.964.239/0001-32
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

- a) advertência, que poderá ser aplicada quando houver, em especial:
- a.1) execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.
- b) multa;
- b.1) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, ou sobre o valor referente à fração do objeto do contrato não executada na forma solicitada, aplicada na ocorrência de uma primeira infração. No caso de reincidência, a multa corresponderá ao dobro da porcentagem da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento), porcentagem esta que será a aplicada em caso de inexecução total do contrato;
 - b.2) em caso de inexecução total do compromisso, ensejará na rescisão unilateral e será aplicada a multa no importe de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado.
 - b.3) multa de 1% (um por cento) se houver atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, a ser calculada por dia que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato à época ou do saldo não atendido, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas;
- c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação, quando houver, em especial:
- c.1) - reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados;
 - c.2) - atraso, injustificado, na execução/conclusão dos serviços, contrariando o disposto no contrato;
 - c.3) - reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
 - c.4) - irregularidades que ensejem a rescisão contratual;
 - c.5) - condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - c.6) - prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do contrato;
 - c.7) - prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a Contratada idoneidade para contratar com a Fundação Pedreirensense de Cultura – FUP
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- d.1) a declaração de inidoneidade poderá ser proposta a Fundação Pedreirensense de Cultura – FUP, quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE, evidência de atuação com interesses escusos, inclusive apresentação de

Handwritten signature and initials



PEDREIRAS/MA
Proc. 1401005/202 1
FLS. 76
Rub. e

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUP – FUNDAÇÃO PEDREIRENSE DE CULTURA -
CNPJ: 04.964.239/0001-32
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

documentos falsos ou falsificados ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo a CONTRATANTE ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As penalidades de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções, não terão caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo a CONTRATADA do pagamento à CONTRATANTE das perdas e danos resultantes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUARTO: Eventuais débitos ou penalidades, aplicadas à CONTRATADA após o devido procedimento, poderão ser ressarcidos por meio de compensação, descontando-se de pagamentos vencidos que a CONTRATADA tenha a receber da CONTRATANTE, seja no âmbito do presente contrato ou de quaisquer outros que mantenha com a CONTRATANTE, ou ser cobrado administrativa ou judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO: O prazo da suspensão será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO SEXTO: Será remetida à Fundação Pedreirensense de Cultura – FUP, cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no cadastro municipal de fornecedores.

PARÁGRAFO SÉTIMO: No caso de aplicação de advertência, multa por inexecução total ou parcial do contrato e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

A ocorrência das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, inclusive o não cumprimento das obrigações assumidas no presente termo, autorizam, desde já, a CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo de compras, assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa.



PEDREIRAS/MA
Proc. 15.01008/2021
FLS. 77
Rub. e

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUP – FUNDAÇÃO PEDREIRENSE DE CULTURA -
CNPJ: 04.964.239/0001-32
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese de rescisão do contrato por culpa da CONTRATADA, além das demais sanções administrativas cabíveis, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o saldo dos serviços não executados, sem prejuízo da retenção de créditos, e das perdas e danos que forem apurados, cuja cobrança se fará administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO:

A CONTRATANTE poderá denunciar o contrato por motivo de interesse público ou celebrar, amigavelmente, o seu distrato na forma da lei, sendo que a rescisão por inadimplemento das obrigações da CONTRATADA será processada na forma prevista na cláusula Décima Segunda.

PARÁGRAFO ÚNICO: A denúncia e a rescisão administrativa deste contrato, em todos os casos em que admitidas, independem de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operarão seus efeitos a partir da publicação do ato no Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA IMPOSSIBILIDADE DE SUSPENSÃO UNILATERAL PELA CONTRATADA:

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória, a impossibilidade de a CONTRATADA suspender a entrega dos produtos em virtude de inadimplência no pagamento pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO: A suspensão do contrato, a que se refere o art. 78, XIV, da Lei nº 8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da Administração, de forma a não prejudicar a continuidade das entregas, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO:

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência.

O presente contrato não poderá ser objeto de subcontratação, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Maranhão.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Se permitida a subcontratação pela Contratante, sempre de no máximo de 40% e desde que não recaia sob o objeto da qualificação técnica, ficarão solidariamente responsáveis o Contratado e Subcontratado por todos os direitos e obrigações

Handwritten signature
RT



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUP – FUNDAÇÃO PEDREIRENSE DE CULTURA -
CNPJ: 04.964.239/0001-32
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

que do contrato advierem e deverão atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECURSO AO JUDICIÁRIO:

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, que não comportarem cobrança amigável, serão cobradas judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso a CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários advocatícios, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Fundação Pedreirensense de Cultura – FUP, cujos programas de trabalho e a categoria econômica constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho, conforme especificados abaixo:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 1301 Fundo Pedreirensense de Cultura e Turismo

PROJETO/ATIVIDADE: 13 122 002 2.082 Manutenção e Funcionamento de Cultura e Turismo

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 33.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO DE ELEIÇÃO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Pedreiras-MA, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme.

Pedreiras/MA, 25 de janeiro de 2021



PEDREIRAS/MA
Proc. 1801005/2021
FLS. 79
Rub. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUP – FUNDAÇÃO PEDREIRENSE DE CULTURA -
CNPJ: 04.964.239/0001-32

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>


FUNDÇÃO PEDREIRENSE DE CULTURA – FUP
Raphael Nogueira Carvalho Branco Presidente da
Fundação Pedreirensense de Cultura – FUP
CONTRATANTE


R.T. DA SILVA SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 19.032.758/0001-30
Rafael Torres da Silva
CPF: 030.078.143-16
CONTRATADO



PEDREIRAS
Proc. 1801005/2021
FLS. 80
Rub. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUP – FUNDAÇÃO PEDREIRENSE DE CULTURA -
CNPJ: 04.964.239/0001-32
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

PUBLICAÇÃO NO MURAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2501003/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1801005/2021. PARTES: Fundação Pedreirensense de Cultura – FUP, CNPJ nº 04.964.239/0001-32 e a empresa: R.T. DA SILVA SERVIÇOS EIRELI, portador do CNPJ: 19.032.758/0001-30, sediada Rua das Laranjeiras 1432-A, Bairro Goiabal- Pedreiras-MA
OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de Veículo de passeio VW/GOL Modelo ESPECIAL MB, Placa PSH5E79/MA, capacidade para 05 (cinco) lugares – Sem Condutor destinados a suprir as necessidades da Fundação Pedreirensense de Cultura – FUP. VALOR DO CONTRATO: R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais), pelo período de 05 (cinco) meses. DOTAÇÃO: ORGÃO: 02 Poder Executivo: UNIDADE GESTORA: 1301 Fundo Pedreirensense de Cultura e Turismo: PROJETO/ATIVIDADE: 113 122 002 2.082 Manutenção e Funcionamento de Cultura e Turismo: CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 33.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa Jurídica: MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº001/2021, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, RECURSOS: Próprios. Pedreiras - MA, 25/01/2021. Raphael Nogueira Carvalho Branco, presidente da Fundação Pedreirensense de Cultura – FUP.

Pedreiras - MA, 25 de janeiro de 2021.

Raphael Nogueira Carvalho Branco
Presidente da Fundação Pedreirensense
de Cultura - FUP